



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 003/2022

Instaura inspeção e designa servidores para atuarem na 131ª Zona Eleitoral de Ipatinga.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Provimento CRE nº 001/2022, que dispõe sobre os procedimentos de inspeções e correições nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Cronograma das Zonas Eleitorais a serem inspecionadas em 2022, que consta do Edital nº 044/2021-CRE/CZE/SINSC, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 131ª ZE de Ipatinga, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais com vistas ao seu aprimoramento, em cumprimento ao disposto no art. 2º, II, do Provimento CRE nº 001/2022;

Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade virtual.

Art. 2º A instalação dos trabalhos de inspeção dar-se-á no dia 25/02/2022, às 14 h e encerrar-se-á no dia 15/03/2022, às 17 h.

Parágrafo único. Será realizada audiência virtual no dia 15/03/2022, às 14 h.

Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela Inspeção no Cartório, sob a Coordenação da Juíza Auxiliar desta Corregedoria:

I – a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Drª Cristiana Gualberto;

II – a servidora Maria de Lourdes Castro Ferreira Guimarães;

III – a servidora Gabriella Dias Figueiredo.

Parágrafo único. A servidora Maria de Lourdes Castro Ferreira Guimarães atuará como secretária dos procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I – realizar anotações, guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;

II - propor ações e atividades que entendam necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.

Art. 5º O Juiz Eleitoral e o Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados por este Corregedor Regional, Juiz Auxiliar ou equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º.

Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 131ª Zona Eleitoral de Ipatinga, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail sinsc@tre-mg.jus.br, com a qualificação do interessado: nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros que entender pertinentes.

Parágrafo único. Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 7º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e afixe-se no local de costume do Cartório Eleitoral.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

DES. MAURÍCIO SOARES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 23/02/2022, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2489772** e o código CRC **D21FEA2A**.